



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª  
REGIÃO CREFITO-17**

**PORTARIA CREFITO-17 Nº 12/2025, 19 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a criação da Comissão de Educação de Fisioterapia do CREFITO-17, nomeação de membros deste Conselho Regional para comporem referida comissão e dá outras providências.

**O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região - CREFITO-17**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.316/75 e tendo em vista o preconizado pela Resolução COFFITO Nº 182/1997;

**Considerando** a deliberação 31ª Reunião Extraordinária de Diretoria, realizada no dia 22 de janeiro de 2025 por este Regional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar a Comissão de Educação de Fisioterapia do CREFITO-17 e designar os seguintes membros para sua composição:

I - Dra. Marcela Ralin de Carvalho Déda, inscrito no Crefito nº 139662-F

II - Dra. Jessica Paloma Rosa Silva, inscrito no Crefito nº 277422-F

III - Dra. Heloisa Suzane de Sá Santos, inscrita no Crefito nº 70543-F

**Art. 2º.** Designar Dra. Marcela Ralin de Carvalho Déda para exercer a função de coordenadora da presente comissão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª  
REGIÃO CREFITO-17**

**Art. 3º.** Atribuir a esta comissão as funções de acompanhar os temas em discussão no Poder Legislativo, bem como ações do Poder Executivo, nas esferas municipal e estadual, sempre que houve relação aos interesses da Fisioterapia, identificando e monitorando proposições legislativas e atos normativos do Poder Executivo e traçar estratégias de ação e intervenção em proposições legislativas relacionadas à Fisioterapia ou que produzam efeitos sobre o exercício profissional dos fisioterapeutas no Estado de Sergipe.

**Art. 4º.** São atribuições da Comissão de Educação da Fisioterapia do CREFITO-17:

- I - Assessorar o CREFITO 17 nos assuntos relacionados à área legislativa e normativa' visando ações que objetivem a valorização do exercício profissional;
- II - Representar o CREFITO 17 na sua área de atuação e, desde que previamente autorizada pela diretoria da Autarquia;
- III - Organizar e promover reuniões com profissionais vinculados ao CREFITO 17, com entidades e instituições locais, sempre que a Diretoria do CREFITO 17 assim deliberar;
- IV- Fomentar a capacitação dos profissionais de Sergipe na sua área de atuação;
- V - Estimular e apoiar a formação, desenvolvimento e atuação de entidades que estejam vinculadas à área de atuação da Comissão;
- VI - Apresentar, anualmente, planejamento de atuação, com as atividades a serem realizadas, responsáveis, prazos, recursos previstos, além de elaborar relatórios anuais para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações realizadas;
- VII - Comunicar à Diretoria do CREFITO-17, protocolarmente, os casos de vacância na composição da Comissão no prazo de até 05 (cinco) dias após o ocorrido;
- VIII - Informar à Diretoria do CREFITO 17, através do seu Coordenador, sobre atos ou fatos de que tenha conhecimento e que a qualquer título contribuam para a desqualificação ética, científica e social da Fisioterapia, bem como para a desconstituição ético/legal das profissões de Fisioterapeuta e de Terapeuta Ocupacional;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª  
REGIÃO CREFITO-17**

IX - Promover ações compartilhadas com as demais comissões e câmaras técnicas do CREFITO 17;

X - Fomentar a inserção e a participação do CREFITO 17 nos espaços de debate e produção de conhecimentos na sua área de atuação, como Fóruns, congressos e Conferências e demais eventos;

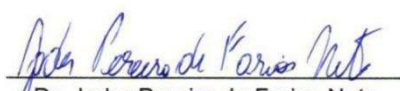
XI - Desenvolver e produzir materiais informativos, técnicos e científicos, acerca da sua área de atuação;

XII - Dar publicidade às ações promovidas por essa comissão;

**Art. 5º** Qualquer despesa a ser realizada por esta comissão deverá ser autorizada previamente pela Diretoria do CREFITO 17.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação e tem validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos conforme necessidade avaliada pelo Exmo. Sr. Presidente do CREFITO 17.

Aracaju/SE, 19 de maio de 2025.

  
Dr. Jader Pereira de Farias Neto  
Presidente do CREFITO-17